www.oabmaringa.org.br

Revista OAB MARINGÁ

Informativo da Subseção - Edição 145 - Editado em Maringá em 04/05/2021
pelo Departamento de Comunicação Social da OAB Maringá

PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO

PROCURADORIAS TORNAM-SE REALIDADE NA OAB MARINGÁ

MARINGÁ

TRIÊNIO 2019/2021
DIRETORIA DA OAB MARINGÁ

Ana Cláudia Pirajá Bandeira
PRESIDENTE

Bruno Grego dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Everton Caldeira
SECRETÁRIO-GERAL

Sheyla de Sousa Borges de Liz
SECRETÁRIA ADJUNTA

Eder Fabrilo Rosa
TESOUREIRO

Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Maringá

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 970 – Zona 2 - Fone: (44) 3309-8912-
CEP – 87010-440 – MARINGÁ – PR
Tel.: (44) 3309-8901

JORNAL DA OAB

JORNAL DA OAB MARINGÁ
Órgão Oficial da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Maringá – Paraná

Coordenação Geral: Márcio Antonio Luciano Pires Pereira

Jornalista Responsável: Reginaldo Eloi – MTb 6683 (eloicomunicacao@yahoo.com.br)

Textos: Reginaldo Eloi e colaboradores

Fotografia: Vanessa

Editoração Eletrônica: Sthefani Avanci

Publicidade - Tel.: (44) 3267-6930/ 449916-0162

Outros canais:

www.oabmaringa.com.br
Facebook @oabmaringa
Instagram: @oabmaringa
YouTube: OAB Maringá

Os produtos e serviços anunciados neste jornal são de exclusiva responsabilidade dos anunciantes. Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal e são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

PALAVRA DA DIRETORIA

Há mais de um ano enfrentamentos esta pandemia e todas as consequências trazidas pela Covid-19. Durante todo esse tempo priorizamos, enquanto instituição, a preservação da vida, a defesa dos advogados e as condições para que continuem o seu trabalho, mesmo que em home office, como foi durante grande parte deste período e ainda continua para muitos.

Não podemos nos esquecer que o vírus continua sua propagação, há novas variantes, os leitos de UTI ainda estão lotados e perdemos muitas vidas, inclusive de tantos estimados colegas advogados. Por isso, não é hora para baixarmos a guarda, mas redobrarmos os cuidados e a prevenção.

Vale ressaltar, que durante esta pandemia, nosso trabalho foi e continua intenso, atuando, ao lado da OAB Paraná, do nosso presidente Cássio Telles, de demais subseções e de toda a advocacia paranaense, para minorar a situação em favor de todos. Mantemos, por exemplo, reuniões praticamente semanais com os tribunais, a fim de encontrar soluções que permitam a continuidade da atuação dos advogados, mesmo que de forma virtual.

Há ainda a intensa atuação de todas as comissões, que realizam um excelente trabalho em suas áreas de atuação. E vale destacar o trabalho dos integrantes da Comissão de Prerrogativas, que têm sido demandados 24 horas por dia em seu mister de agir em favor das garantias constitucionais dos advogados.

Nesta pandemia também aflorou o lado humano, solidário, de todos nós. E, entre tantas campanhas já realizadas, destaco esta mais recente, em que arrecadamos dezenas de quilos de alimentos e leite, para socorrer famílias carentes de nossa sociedade. As doações aconteceram durante campanha de vacinação contra a gripe, no entanto, terá continuidade enquanto persistir esta pandemia.

E, falando em vacinação, concluímos mais uma campanha, realizada pela OAB Paraná, por meio de Caixa de Assistência dos Advogados, aqui coordenada pela delegada Camile Bandeira Henequim, com apoio e suporte de todos os nossos colaboradores.

Foi uma campanha marcada pela organização, transparência e, sobretudo, muita atenção aos protocolos de saúde por conta da pandemia. Em nome da Camile, parabenizamos todos os envolvidos.

Concluo lembrando a todos os advogados que continuem mantendo todos os cuidados, quem puder permaneça em home office, e contem sempre com nossa diretoria, com a OAB.

ANA CLÁUDIA PIRAJÁ BANDEIRA
PRESIDENTE

PROCURADORIAS SERÃO **INAUGURADAS NA SEXTA**

Para Ana Cláudia, trata-se de mais um avanço na valorização da advocacia

A OAB Maringá passará a contar, a partir desta sexta-feira, 7 de maio, com Procuradorias de Prerrogativas e de Fiscalização. A implantação torna concreta a promessa de campanha do presidente da OAB Paraná, **Cássio Telles**, de interiorizar a estrutura de combate às violações de prerrogativas da advocacia. A solenidade de instalação será conduzida pelo presidente da Seccional e pela presidente da Subseção, Ana Cláudia Pirajá Bandeira. **Devido à pandemia, ato será restrito à Diretoria e Conselho**.

Para **Ana Cláudia**, trata-se de mais um avanço na defesa das prerrogativas e valorização da advocacia. "Será um reforço importantíssimo ao trabalho magnífico que já vem sendo realizado pela nossa Comissão de Prerrogativas, que atua em plantão 24 horas para atender aos advogados, em qualquer situação de violação de suas prerrogativas.

O presidente Cássio Telles lembra que a OAB Paraná "já conta com o disque prerrogativas, a Diretoria Seccional de Prerrogativas, estruturamos as comissões em todas as subseções e agora o interior passará a contar com a segunda procuradoria, com advogado contratado pela OAB-PR dedicado à proteção das garantias ao livre exercício da profissão. Isso é serviço efetivo, voltado para nossos inscritos", afirma.

EXCEPCIONAL CONQUISTA

O diretor tesoureiro da Subseção, **Eder Fabrilo Rosa**, complementa: "A implementação da Procuradoria de Prerrogativas e Fiscalização em Maringá, pela OAB Paraná, é uma excepcional conquista que foi alcançada pela persistência da nossa presidente Ana Cláudia e se traduz em uma ferramenta importantíssima para toda a classe dos advogados. Coloca a instituição ao lado do advogado que tiver seus direitos e prerrogativas violados no exercício de sua função. É uma conquista ímpar para ser festejada e o seu pleno funcionamento trará grandes benefícios a todos os advogados maringaenses".

Para maior acessibilidade, a procuradoria ocupará uma sala no térreo do prédio da nova sede da Subseção de Maringá, na Av. JK, 970. "A defesa intransigente das prerrogativas dos advogados é prioridade desta gestão da seccional e também da nossa subseção. E, com muita alegria, faremos esta inauguração nesta sexta-feira, dando mais este importante passo", finaliza Ana Cláudia.

PÓS-GRADUAÇÃO
Lato-sensu em Direito 2021

INSCRIÇÕES SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

- Especialização em Direito do Estado
Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário.
- Direito Civil e Processo Civil
- Direito Empresarial Aplicado à Era Digital
- Direito Previdenciário
- Direito e Processo Penal
- Direito de Família e Sucessões
- Filosofia Política e Jurídica

CORPO DOCENTE: Professores Doutores, Mestres e Especialistas da UEL, UFPR, UFMG, PUC-SP, UFSC E FGV-SP

INFORMAÇÃO GERAL
(43) 3371-4315 ou www.uel.br/secpos/cesa

INSCRIÇÕES PELO SITE:
www.uel.br/proppg/portalnovo

TRADIÇÃO E EXCELÊNCIA NO ENSINO DE DIREITO

FAUEL
ITEDES INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Universidade Estadual de Londrina

ALIENAÇÃO PARENTAL

UM MAL NO SEIO FAMILIAR

A alienação parental é um mal social, pois impede que a criança tenha a oportunidade de vivenciar plenamente os seus vínculos parentais

RENATA CYSNE

A OAB Maringá realizou, no dia 26 de abril, por meio da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões, a 3ª Conferência de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental. Evento on-line, reuniu autoridades no tema, como a coordenadora do grupo de estudos sobre alienação parental do Instituto Brasileiro de Direito das Famílias (Ibdfam), Renata Cysne, Eduardo de Oliveira Leite e Elsa de Matos, ambos do instituto, juíza Eunice Cherulli, da Vara de Família e Sucessões de Maringá, promotora Stella Maris Pinheiro, da Vara de Família, Bruna Barbieri, assessora jurídica do TJ-MA e a psicóloga Elza Satiko Shudo, especialista em psicologia jurídica, além dos representantes da OAB Maringá.

Para a presidente da Comissão de Direitos das Famílias e Sucessões da OAB Maringá, Jenyffer Carvalho, o evento atingiu sua finalidade, que foi divulgar o tema não apenas aos advogados, mas à sociedade, contribuindo para a prevenção a este tipo de alienação. E a OAB tem um papel importante, que é divulgar e ajudar a sociedade a se conscientizar sobre esta prática, que deixa marcas profundas na vida de tantas crianças e adolescentes.

Um dos palestrantes do evento foi a coordenadora do grupo de estudos sobre alienação parental do Ibdfam, Renata Cysne. Nesta entrevista ao Jornal da OAB, ela aponta a importância desta evento e as novidades sobre o assunto.

Qual importância de eventos como este da OAB Maringá, que discutirá a alienação parental?

Iniciativas que buscam a conscientização e prevenção à alienação parental são importantíssimas, pois geram a capacitação dos profissionais que atuam diretamente com a temática o que se reverte em ganho para toda a sociedade com intervenções humanizadas e éticas nos conflitos familiares.

Qual a impacto social/humano/afetivo da alienação parental?

A alienação parental é um mal social, pois impede que a criança/adolescente tenha a oportunidade de vivenciar plenamente os seus vínculos parentais, que são indispensáveis para o seu desenvolvimento saudável.

A dinâmica da alienação parental gera consequências negativas a curto, médio e longo prazos nas pessoas que foram vítimas.

Qual a relevância da alienação dentro do direito das famílias?

A Lei da Alienação Parental apresenta-se como uma ferramenta concreta de defesa da integridade psicológica e da convivência familiar dos filhos. A Lei possibilita que as crianças e adolescentes inseridos em uma dinâmica de conflito familiar sejam vistos como sujeitos de direitos.

O fenômeno da Alienação Parental atinge sujeitos de direitos que têm seu superior interesse à convivência familiar subtraído, tratados como objetos desse ou daquele determinado elemento do par parental. É preciso que todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente nas dinâmicas familiares estejam atentos para o fenômeno da Alienação Parental, de forma que haja intervenções positivas na dinâmica familiar com a finalidade de preservar os melhores interesses da criança e do adolescente.

Quais as novidades, legislação, discussão mais atual sobre o tema?

A discussão sobre a Lei da Alienação Parental após 10 anos de vigência tem sido intensa, isso porque há situações de mau uso e má aplicação da Lei, que é um instrumento de proteção de crianças e adolescentes. A precariedade de instrumentalização do Judiciário, especialmente ante a ausência ou baixo número de profissionais que compõem as equipes multidisciplinares nos tribunais, também se apresentam como fatores que dificultam a aplicação da Lei.

Também fragiliza a aplicação da Lei 12.318/10 a ausência de comunicação entre a rede de proteção da criança e do adolescente, especialmente quando há aspectos da proteção à criança e ao adolescente que contemplam os Juízos de Família e Criminal, o que tem gerado decisões conflitantes e a revitimização de vulneráveis.

Apesar da necessidade de aprimoramento da aplicação prática da Lei, é importante ressaltarmos os ganhos, especialmente, para a concretização da igualdade parental no exercício dos direitos e deveres inerentes as relações familiares.

Como os advogados especialistas no tema devem ser preparar em relação ao assunto para melhor cumprir o seu papel social para se combater esta prática?

A discussão, o debate, a troca de ideias são sempre as melhores formas para que os advogados e a sociedade compreendam a abrangência da aplicabilidade de uma lei. A prática da Alienação Parental envolve pessoas, vulnerabilidades, e ainda é desconhecida por muitos. Há muitos livros, jurisprudências, filmes e documentários que enfrentam o tema e cabe ao advogado buscar conhecimento e especializações, para que a sua atuação seja positiva e no sentido de preservar os interesses da criança e do adolescente.

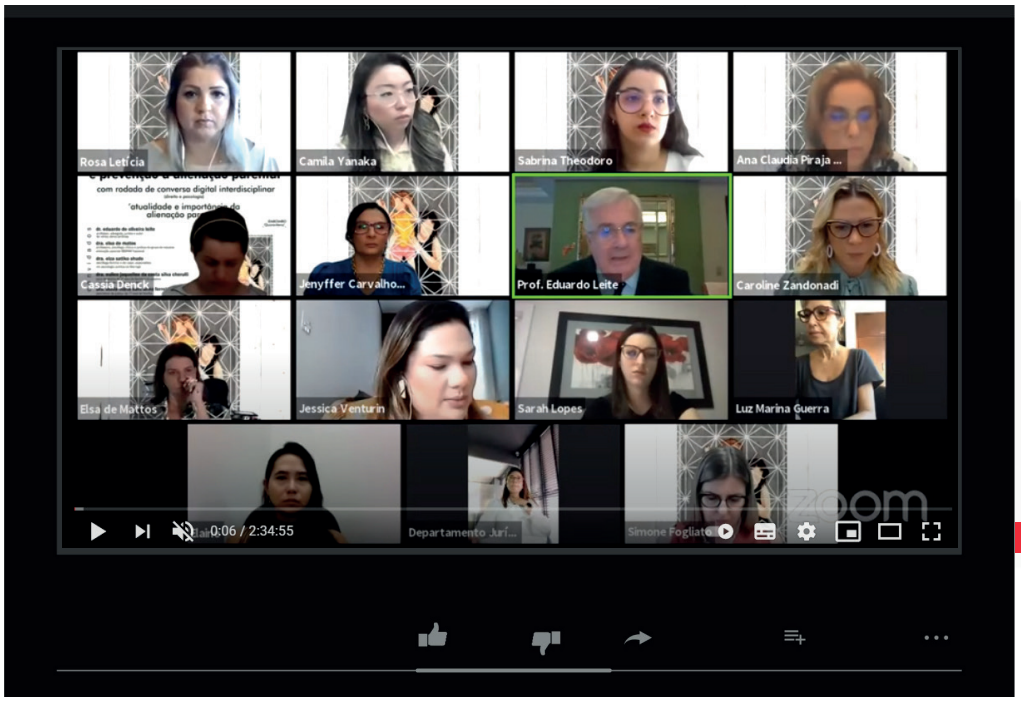

Confira live no Canal do YouTube: OAB Maringá

MAIS DE 2 MIL ADVOGADOS IMUNIZADOS

Organização e rigoroso protocolo de segurança por conta da pandemia marcaram Campanha de Vacinação 2021 da CAA/PR, em Maringá

A OAB Maringá e a Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná (CAA/PR) realizaram, com sucesso, mais uma campanha de vacinação contra a gripe.

Foram aplicadas mais de 2 mil doses em advogados e seus dependentes. Número é superior ao volume de vacinas disponibilizadas no ano passado.

Por conta da pandemia, a vacinação aconteceu pelo sistema drive thru, mediante agendamento, no estacionamento do Hotel Thomasi, com toda a segurança e comodidade.

O primeiro a ser imunizado, o advogado Juliano Garbugio, elogiou a organização da campanha. "Muito organizada e ágil. Todos os envolvidos estão de parabéns."

A delegada da CAA/PR em Maringá, Camile Bandeira Henequim, destaca a importância desta ação da Caixa. "Sem dúvida a vacinação é uma ação de saúde preventiva fundamental, direcionada aos advogados e a seus dependentes", aponta, lembrando que os imunizantes são disponibilizados a valores subsidiados a todos os advogados.

Camile frisa ainda que, por conta da pandemia, houve um cuidado ainda maior, com a finalidade de evitar aglomeração, demora na imunização ou qualquer outro inconveniente.

A delegada da CAA/PR em Maringá agradece a todos os envolvidos na realização da campanha, como os colaboradores da OAB, o suporte da OAB Paraná, da Caixa de Assistência, da diretoria da Subseção, da empresa parceira, a Casa da Vacina. E, especialmente, à direção do Hotel Thomasi, que cedeu o espaço. "Foi graças a esta união de todos que concluímos mais uma campanha da imunização, com muito sucesso", pontua.

Camile Bandeira Henequim acompanha vacinação em Maringá

SOLIDARIEDADE: ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE VACINAÇÃO

A OAB Maringá aproveitou a realização da campanha de vacinação e disponibilizou aos advogados a oportunidade de doar alimentos para atender famílias carentes. A adesão superou as expectativas. Foram dezenas de quilos de alimentos e litros de leite, doados voluntariamente.

Os donativos foram encaminhadas a várias creches de Sarandi e à Igreja Católica, que direcionou os alimentos para atender aos mais necessitados. "Foi um gesto de carinho, de humanidade, de amor ao próximo. Agradecemos a todos que, enquanto garantiam sua imunização, contribuíam para socorrer uma família neste momento difícil", aponta a presidente Ana Cláudia, ressaltando que esta campanha contra a fome e em favor da vida terá continuidade durante esta pandemia, com pontos de arrecadação na sede e salas da OAB.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ VAI **INSTITUIR PROCURADORIA DA MULHER**

Iniciativa conta com o apoio de comissões da OAB Maringá

A Câmara Municipal de Maringá aprovou, neste mês, o Projeto de Resolução 901/2021, que institui a Procuradoria da Mulher no Legislativo local, alterando o Regimento Interno da Casa.

A iniciativa aglutinou o apoio de entidades, instituições e movimentos sociais, entre elas, a OAB Maringá, por meio da presidente Ana Cláudia e das comissões da Mulher Advogada, de Direito das Famílias e Sucessões, da Diversidade Sexual e de Enfrentamento à Violência de Gênero.

Em reunião com o presidente da Câmara, Mário Hossokawa, antes da votação da proposta em plenário, os representantes da OAB entregaram nota de apoio à resolução, citando o artigo 5º, da Constituição Federal, que garante o tratamento igualitário às pessoas perante a lei, tanto no aspecto formal quanto material. No entanto, o Brasil é o quinto país do mundo em número de feminicídios.

A Procuradoria da Mulher é um órgão institucional que atuará em benefício da população feminina, de forma independente e autônoma, vinculada à Procuradoria Jurídica do Legislativo.

O projeto foi apresentado pela vereador Ana Lúcia Rodrigues, que exerce primeiro mandato.

Ana Cláudia Pirajá Bandeira
Presidente da OAB Maringá

"A Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores de Maringá é um marco no enfrentamento à violência contra a mulher, cumprindo, assim, os princípios e objetivos constitucionais, sobretudo, o da busca pela igualdade. Por isso, esta propostas contou, durante sua tramitação, com o apoio e mobilização da OAB Maringá e de tantas outras entidades."

Francielle Lopes Rocha
Presidente da Comissão da Diversidade Sexual

"A Procuradoria da Mulher é um órgão temático que, além de ampliar a própria participação das vereadoras no ambiente Legislativo, consubstancia-se em uma iniciativa essencial para consolidar o protagonismo feminino, mediante a implementação de pauta mais efetiva sobre as questões de gênero, em especial, no enfrentamento às mais diversas formas de violência e opressão."

Marlene Tissei São José
Presidente da Comissão da Mulher Advogada

"A implantação da Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores contribuirá para o implemento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e da Comissão Especial do Pacto Global com ênfase no número 5 – Igualdade de Gênero. O Brasil está classificado como o 5º país em número de feminicídios e isso já suficiente para comprovar a necessidade de buscarmos mecanismos legais e práticos para combater a desigualdade de gênero. Neste sentido, a aprovação da Procuradoria da Mulher em Maringá representará um grande marco."

Carolina Cleópatra Codonho da Silva
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Violência de Gênero

"Representa o combate à violência de gênero no âmbito do legislativo. A primeira Procuradoria foi criada em 2009 na Câmara dos Deputados e tem crescido em número e importância no Brasil. Agir afirmativamente em prol dos interesses das mulheres e contra a violência de gênero é um dos propósitos da CEVIGE e a implantação da Procuradoria da Mulher converge para os mesmos interesses. Esperamos que a Procuradoria possa se tornar um ponto de referência na rede de atendimento às mulheres."

Jenyffer Allyne Carvalho
Presidente da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões

"Com certeza, uma vez implantado, este órgão será extremamente relevante na luta pela igualdade de gênero também no setor público. Por isso, a OAB Maringá, por meio da presidente Ana Cláudia, e das suas comissões, apoia esta iniciativa".

A ADVOCACIA E A PUBLICIDADE: **QUE NOVIDADES VÊM POR AÍ?**

O texto do novo Provimento será examinado pelo Plenário do Conselho Federal da OAB, disciplinando a publicidade informativa e de conteúdo jurídico da advocacia nacional

O Conselho Federal apresentou o texto do novo Provimento que disciplinará a propaganda e a publicidade da advocacia em substituição ao Provimento 094/2000. A proposta traz conceitos objetivos, condutas vedadas, a possibilidade de pagamento de anúncios, e a criação do Comitê Regulador do Marketing Jurídico, com a finalidade de atualização dos critérios sobre a propaganda, publicidade e informações de conteúdo jurídico ou legal.

A Diretoria do CFOAB designou um grupo de trabalho coordenado pelo conselheiro federal Ary Raghiant Neto, Secretário Geral Adjunto e Corregedor Nacional da Advocacia. O grupo ouviu milhares de advogados e especialistas em marketing jurídico, através de 14 audiências públicas presenciais e 68 telepresenciais, e a partir daí apresentou um texto com 14 artigos, como proposta para atualizar o provimento vigente e compatibilizar com a atual realidade tecnológica disponível na rede e mídia social.

O texto do novo Provimento será examinado pelo Plenário do Conselho Federal da OAB. Espera-se que até o segundo semestre deste ano tenhamos um novo provimento a disciplinar a publicidade informativa e de conteúdo jurídico da advocacia nacional.

Feitas as considerações iniciais, é relevante informar que o Plenário do Conselho Estadual da OABPR nomeou uma comissão composta pelos conselheiros: César Augusto Moreno, Charles Daniel Duvoisin, Daniela Ballão Ernlund, Giugliana Vaira Carta, Paulo Buzato, Sabrina Maria Fadel Becue e José Carlos Vieira, para examinar e apresentar relatório e voto sobre o texto do Provimento de publicidade e propaganda no Plenário do Conselho da OAB-RP. Conheça a íntegra do relatório e voto, e as proposições e posições do Plenário no sitio eletrônico da OAB-PR, processo nº 002978/2021.

O Plenário do Conselho Estadual examinou e discutiu artigo por artigo do texto do Provimento apresentado pelo CFOAB em substituição ao Provimento nº 094/2000, tendo se posicionado pela urgente e necessária adequação do provimento que trata da publicidade informativa e de conteúdo, e fez críticas pontuais e construtivas à proposta de provimento, frente ao que dispõe os artigos 5º e 7º do Código de Ética e Disciplina.

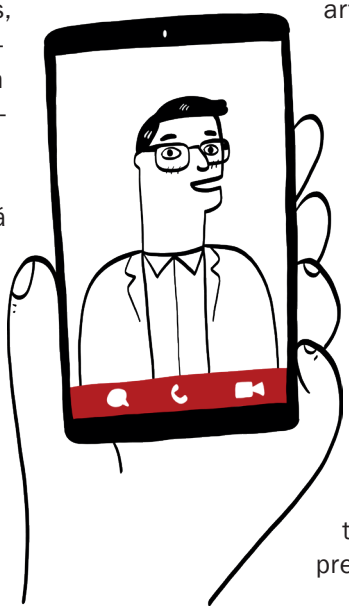

PUBLICIDADE INFORMATIVA

O primeiro ponto enfrentado pelo Conselho foi no sentido de afastar qualquer vinculação da norma à expressão marketing jurídico. Primeiro, porque a expressão vincula-se ao comércio, mercado, oferta de produtos e serviços com finalidades mercantis. Segundo, porque a expressão mais adequada é a publicidade informativa ou de conteúdo que se amolda aos limites do Código de Ética e Disciplina.

A publicidade "é a informação mais discreta, sem alardes, para público menor e direto, pressupondo a existência de interesse anterior,

por menor que seja. O advogado não vende produto, mas presta serviço especializado."

Enquanto a propaganda está mais vinculada à ideia de comércio ou mercantilização, objetivando o alcance de um público maior, com anúncios que normalmente incentivam o litigio.

O termo "mercantilização" – cuja prática era e continua sendo expressamente vedada pelo Código de Ética – deriva de "mercado", isto é, local de compra, venda e troca de bens e serviços, e do qual também deriva a palavra "marketing" (market = mercado).

Por isso, a proposta do Conselho foi no sentido de excluir do texto do provimento o uso da expressão marketing jurídico dos artigo 1º, 2º inciso I, 4º, 11º e § 2º, substituindo-a por publicidade de conteúdo e informativa, justamente para afastar a conotação comercial (compra e venda), exposição de produtos e serviços ao mercado consumidor, procedimentos e processos que não se coadunam com os princípios fundamentais da advocacia, tais como: mercantilização e captação e angariação de clientela. "

Outra proposta do provimento (artigo 4º e parágrafos) que mereceu longo debate no Plenário do Conselho Estadual da OABPR foi a possibilidade da veiculação de publicidade ativa e passiva e a utilização de anúncios pagos ou não. A conclusão do Conselho foi no sentido de proibir o pagamento e via de consequência a publicidade ativa. A publicidade ativa e paga é aquela direcionada para um grupo além da rede de contatos do advogado, e portanto, esbarraria na mercantilização e angariação de clientela, tendo em vista a possibilidade de fazer anúncios.

O assunto pode até parecer simples, mas não é, porque se aprovado o provimento liberando o impulsionamento pago na rede e mídias sociais (internet), não haverá sentido em manter a proibição da propaganda na TV e rádio (artigo 40, I do CED), vez que a internet (rede e mídias sociais), "em especial após a pandemia, é cada vez mais utilizada e passará a ser o espaço público de maior visibilidade, sendo forçoso concluir que o Rádio e as emissoras de TV estão perdendo espaço para um fenômeno mundial: áudios e vídeos on-line."

LIMITE DE INVESTIMENTO

De outro lado, o questionamento que a jovem advocacia paranaense trouxe ao Conselho foi sobre qual o limite de investimento para o impulsionamento pago na rede e mídias sociais permitido pelo artigo 4º do provimento? O mercado se regularia ou "quem investir mais" dominará a publicidade paga? A razão para isso é muito simples: haverá um desequilíbrio ainda maior entre as grandes bancas nacionais e os pequenos advogados. Quem terá recursos para investir milhões nesse tipo de publicidade, chegando a clientes de todo o país?

De duas uma, ou o provimento elimina a permissão de anúncios pagos, em qualquer meio, ou o provimento deve trazer uma interpretação ao inciso I, do artigo 40 do CED, permitindo rádio e TV, jornais físicos ou digitais, como tratado no inciso V, parágrafo terceiro do mesmo artigo 4º, ao explicar que a divulgação de e-mail (única permissão do inciso V do artigo 40) abrangeria, também, site e rede e mídia social.

MOMENTO DE TRANSIÇÃO

Vivemos um momento de transição da sociedade brasileira, uma sociedade jovem, que busca alternativas para conquistar o espaço profissional, e não é diferente na advocacia, onde os advogados iniciantes ou não, se ressentem da natural dificuldade para se apresentarem à sociedade (ou ao chamado "mercado"), em razão das restrições à publicidade impostas pela OAB.

O impasse será travado pelo Conselho Federal da OAB, que deverá aplicar ao tempo em que vivemos o princípio da moderação e discrição à publicidade de conteúdo e informativa, apontando os limites e possibilidades, tanto ao advogado individual, como aos grandes escritórios.

Qual a sua opinião? Compartilhe com a subseção, com o Conselho Estadual e Conselho Federal.

César Moreno
OAB/PR 15.072
Conselheiro Estadual

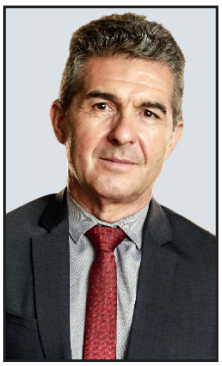

A ALTA HISTÓRICA DO IGP-M EM **MOMENTOS DE CRISE DA COVID-19**

Os inquilinos devem aceitar um reajuste de até 31% contra uma inflação que não atinge um terço desse valor?

O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e tem como objetivo indicar o movimento dos preços dos produtos. Para a apuração de cálculo do índice, utiliza-se do setor agropecuário e industrial no atacado, com peso ponderado de 60%, e no varejo, com peso de 30%, e do setor da construção civil, também no varejo, com ponderação de apenas 10%.

Por ser um índice que tem por referência a macroeconomia, o IGP-M torna-se sensível a fatores do mercado, como o preço do dólar e dos produtos de exportação. Sendo assim, de acordo com informações fornecidas pela FGV, o índice, no período acumulado de 12 meses, atingiu a marca histórica de 31,10%, neste mês de março.

Ocorre que esse índice é comumente utilizado como indexador dos locatícios em contratos de locação e, nesse cenário, tem por finalidade corrigir os valores dos alugueis, que é a contraprestação paga pelos locatários pelo uso do imóvel do locador, para que esses valores não percam a expressão econômica durante o período contratual.

No início da pandemia, em 2020, enfrentamos debates quanto à possibilidade da redução dos locatícios por restrições impostas pelo Poder Público. Um ano depois, o setor imobiliário enfrenta um novo impasse pela alta acentuada do IGP-M.

A questão é: os inquilinos devem aceitar um reajuste de até 31% contra uma inflação que não atinge um terço desse valor? Provavelmente, não. Mesmo com a elevação do custo da construção, os preços dos imóveis têm-se mantido estáveis. Nada justifica corrigir alugueis tão acima da inflação. Proprietários, inquilinos e imobiliárias sabem disso. E o Judiciário, se acionado, invocará o princípio da razoabilidade para impedi-la.

O bom senso recomenda que sejam mantidas a ponderação e a negociação, especialmente em tempos que continuam pandêmicos.

Eduardo Mota
OAB/PR nº 80.340
OAB/SC n° 54.595

OAB Maringá @oabmaringá

O "NOVO NORMAL" NO ESPORTE E **O DIREITO DESPORTIVO**

Neste momento, o Direito Desportivo ganhou maior importância, visto ser o meio necessário ao equilíbrio das partes envolvidas

Desde o dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a pandemia da COVID-19, desatou-se não apenas uma crise sanitária senão também uma crise social e econômica global, da qual o mundo esportivo foi afetado de diversas formas.

O efeito produzido pela incursão da pandemia evidenciou as debilidades dos sistemas esportivos. Eventos esportivos nacionais e internacionais tiveram de ser suspensos. O impacto maior, certamente, foi o adiamento dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio de 2020 no Japão, decisão inédita que provocou prejuízos bilionários aos organizadores.

Diferentes estratégias on-line surgiram para que a saúde física, mental e emocional das pessoas fossem cuidadas, promovendo assim, atividades físicas durante os momentos mais estritos do confinamento. Considerando que cada modalidade esportiva possui características e realidades diferentes, em um leque de opções que inclui desde a adaptação total até ao exercício responsável da atividade, o movimento esportivo assumiu suas próprias determinações subordinadas à decisões e orientações dos governos nacionais e locais, que respeitaram a independência própria das instituições superiores desportivas atingindo bons níveis de entendimento.

Surgiu-se então o "NOVO NORMAL NO ESPORTE", onde foram reforçadas as medidas de limpeza, higiene e desinfecção das instalações e equipamentos esportivos, testes frequentes dos clubes, mínimo possível de pessoas nos ginásios e estádios, criação da "bolha" em competições específicas (à exemplo o Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia), entre tantos outros protocolos de segurança.

Neste momento, o Direito Desportivo ganhou maior importância, visto ser o meio necessário ao equilíbrio das partes envolvidas, ainda mais na configuração da nova realidade, para evitar retrocessos que aprofundem desigualdades, com a finalidade de reforçar as formas alternativas de solução de conflitos.

A MP 984/2020 estabeleceu o pertencimento da entidade de prática desportiva mandante do jogo o direito de arena sobre o espetáculo desportivo, modificando todas as formas de negociações até então vigentes.

O que também sofreu grande modificação foram os contratos, acordos e vínculos desportivos, com a necessidade de alteração do que foi inicialmente acordado, ante a realidade com menos receita das entidades de prática desportiva, sendo em muitos casos, necessário a aplicação da teoria da imprevisão, que, no Direito Desportivo, é a necessidade de se atender o princípio da justiça contratual que pressupõe um equilibro das prestações e obrigações dos contratos desportivos pactuados, de forma que os benefícios de cada parte contratante sejam proporcionais aos sacrifícios e dificuldades por eles vividos.

No âmbito do direito desportivo trabalhistas, tivemos o implemento da Medida Provisória nº 936/2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.020/2020, possibilitando a suspensão do contrato de trabalho e da redução proporcional da jornada de trabalho e de salários.

Em questões tributárias desportivas, afim de dispor sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, foi sancionada a Lei nº 14.073/2020, como também tratativas sobre a inclusão das entidades desportivas no regime da transação tributária regulada pela Lei 13.988/2020, além de inserções na Lei Geral do Desporto.

A Lei 14.073/2020 acresceu à Lei Pelé os artigos 18-B, 18-C, 18-D e 18-E, normatizando as condutas dos dirigentes das entidades do Sistema Nacional do Desporto, especificamente naquilo que conceitua as hipóteses e condições de responsabilização individual de seus patrimônios quanto as obrigações das entidades desportivas.

Sabemos que a situação ocasionada pela pandemia da COVID-19 nunca foi vivenciada antes e é compreensível que ninguém tenha uma resposta pronta. Importante então é ter conhecimento que os direitos dos atletas profissionais são legalmente previsto no ordenamento jurídico brasileiro e que conhecê-los é essencial para que tanto os atletas quanto às entidades de prática desportiva possam se adequar à essa nova realidade, com uma gestão cada vez mais profissional, o que, consequentemente valorizará ainda mais o Direito Desportivo.

Rafael Lima Yamao
OAB/PR 83.208
Vice-Presidente da Comissão de Direito Desportivo da Subseção

MISSÃO, VALORES E VISÃO: ELEMENTOS QUE SOLIDIFICAM A CULTURA ORGANIZACIONAL DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Uma vez mais se destaca a importância do olhar atento na identificação de como os escritórios têm tratado seus colaboradores

A construção da cultura de uma empresa é tema dos mais relevantes quando se fala em gestão estratégica, o que, por óbvio, também se aplica ao universo dos escritórios de advocacia.

A cultura organizacional é representada pela "forma como as coisas acontecem" dentro do escritório, desde as manias dos sócios, a forma de se relacionar com os colaboradores, clientes, até o *modus operandi* para a entrega da sua atividade-fim. Até o posicionamento da banca em momentos de dificuldades e crises sinaliza um aspecto de sua cultura.

Em uma visão contemporânea, a cultura do escritório jurídico se constrói, sustenta-se e se dissemina, preponderantemente, a partir de seus colaboradores, e de como eles absorvem outros três conceitos básicos da gestão empresarial: missão, valores e visão.

A missão do escritório de advocacia, mais do que apenas algumas linhas expostas no site institucional, tem papel extremamente relevante. Quem é, o que faz e quais são os objetivos desse organismo? Quais são os propósitos pelos quais atua? Essas são algumas indagações que auxiliam na identificação da missão do escritório jurídico, assim como de qualquer outra empresa.

Em relação aos valores de um escritório de advocacia, estes devem ser vistos como as convicções pétreas da organização, conceitos inegociáveis que, se corretamente difundidos e absorvidos pelos colaboradores, atuarão como elemento fundamental na formação da cultura do escritório.

A partir desse conceito, manter colaboradores cientes desses valores primordiais auxilia no processo de construção da cultura organizacional, extrapolando as "paredes" do escritório, de forma a atingir, até mesmo inconscientemente, todos os demais *stakeholders*, como clientes, fornecedores e o público em geral.

Já a visão pode ser entendida como a definição dos propósitos futuros do escritório, seja para um período curto, ou mais a longo prazo. Dessa forma, a visão deve sinalizar para a meta da organização, a partir de onde se deve criar um ambiente organizacional propício para o seu atingimento.

Os colaboradores precisam estar engajados em relação ao desafio de tornar a visão do escritório algo concreto no tempo mais curto possível. E só se permitirão viver esse desafio se se sentirem inseridos na estrutura como parceiros.

Não se pode perder de vista, pois, o cuidado que deve permear a consolidação desses elementos dentro da estrutura do escritório, em especial no que se refere ao público interno, que irá consumi-los e externalizá-los, apresentando para todos os demais *stakeholders* fortes indícios da cultura organizacional. Se o reflexo será positivo ou negativo, empolgante ou desanimador, dependerá de como se fará a gestão e a comunicação interna desses elementos.

Uma vez mais se destaca a importância do olhar atento na identificação de como os escritórios têm tratado seus colaboradores, e como estes se mostram como capital estratégico inegável das organizações.

Vinícius Secafen Mingati
OAB/PR 43.401

OAB Maringá @oabmaringá

UMA "LUZ AO FIM DO TÚNEL" PARA AS **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Dados do Sebrae comprovam que 99% dos empreendimentos brasileiros são MPEs

Diante de um cenário de crise como o vivenciado atualmente, projetos de lei que prevejam mecanismos de reequacionamento de passivos e que atendam a realidade de mercado do país, marcado predominantemente por Micro e Pequenas Empresas (MPEs), são muito bem-vindos, devendo ter uma tramitação prioritária e vertiginosa no Congresso Nacional.

Não por acaso, recentemente foi aprovado o PL. n. 4.458/2020, convertido na Lei n. 14.112/2020, tendo modificado substancialmente a Lei de Recuperação e Falência, porém, sem muitos avanços com relação aos pequenos empreendimentos que, embora necessitem de um tratamento favorecido, segundo dispõe a Constituição Federal, ainda encontram grandes obstáculos na citada lei, em razão das condições burocráticas e custosas ali estabelecidas.

Dados obtidos pelo Sebrae comprovam que 99% dos empreendimentos brasileiros são formados pelas MPEs e, justamente por isso, necessitam de regramentos próprios que atendam suas especificidades, especialmente porque são as primeiras a enfrentarem os sintomas impiedosos da crise.

A esse respeito, tramita atualmente na Câmara dos Deputados, já tendo sido aprovado pelo Senado, o PLP n. 33/2020, Projeto de Lei Complementar de autoria do Senador Angelo Coronel, que traz sensíveis modificações no Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa.

O "Marco Legal do Reempreendedorismo", como é chamado este Projeto de Lei, estabelece medidas especiais de reestruturação, tanto no âmbito extrajudicial quanto no judicial, por meio de planos de renegociações que conferem maior liberdade negocial, e também um importante mecanismo de liquidação simplificada, um método regular de encerramento de atividade, inclusive, como alternativa à própria falência, apresentando soluções mais céleres e menos custosas aptas a promoverem o rápido retorno do empreendedor ao mercado.

Não passa despercebido no PLP a intenção do legislador em atender aos interesses não somente das pessoas jurídicas que se enquadrem na categoria das MPEs, mas também das pessoas naturais não empresárias, como as que exercem atividades intelectuais, além das fundações e das associações, sendo àquelas equiparadas para os fins de reestruturação, respeitados determinados requisitos.

O Projeto de Lei Complementar n. 33/2020 vem como uma "luz ao fim do túnel" para as Micro e Pequenas Empresas, fortemente afetados pela crise, ao buscar proporcionar um melhor cenário para o reequacionamento das dívidas acumuladas e estimular a diminuição da informalidade, que é uma característica quase que inarredável desses negócios, ao prever uma maneira mais tangível de encerramento das atividades consideradas absolutamente inviáveis.

Espera-se que a Casa Legislativa confira a agilidade necessária na tramitação do "Marco Legal do Reempreendedorismo", contribuindo com melhorias ao Projeto, dada a relevância que a matéria apresenta em nível nacional.

Laís Keder Camargo de Mendonça
OAB/PR 80.384

ADVOCACIA EM TEMPOS DE PANDEMIA

Reflexões sobre a inovação na advocacia durante este 'novo normal'

Foi-me aqui concedido espaço para tratar sobre inovação na advocacia durante a pandemia do novo coronavírus.

O objetivo do texto é refletir a respeito das mudanças introduzidas nos escritórios de advocacia no cenário atual. Adianto que é preciso mesclar as práticas do velho e novo normal para continuar inovando na advocacia.

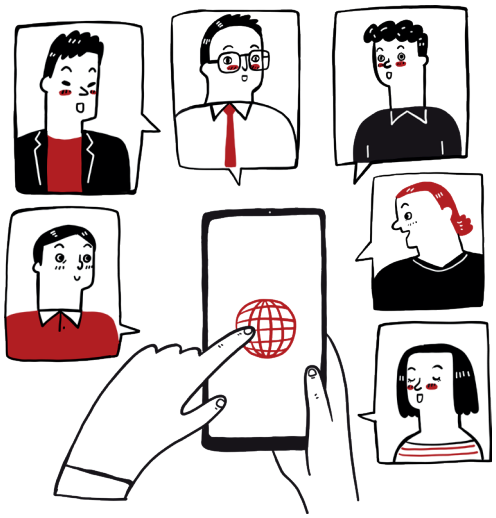

Eu não poderia deixar de tratar sobre as videochamadas. Inúmeras reuniões entre advogados, clientes e colaboradores foram realizadas durante a pandemia. Realmente, as videochamadas são fundamentais. Ora, o cliente não precisa comparecer ao escritório para tratar, por exemplo, da audiência de instrução virtual a ser realizada e, com isso, economiza recursos.

Contudo, devo suscitar alguns questionamentos: não estamos fazendo muitas videochamadas? Todas elas são necessárias? Como era a comunicação por vídeo no tempo do velho normal? Nesse exemplo citado, não seria melhor realizar a reunião aos moldes do velho normal?

Penso que é importante fazer videochamadas somente quando adequadas e suficientes. Fora isso, ainda que fáceis para se fazer, devem ser evitadas. Com isso, mantemo-nos produtivos e asseguramos a boa e velha reunião pessoal para tratar de assuntos importantes.

Ainda sobre comunicação, agora a respeito das audiências virtuais. Para muitos advogados, são positivas; ora, toma tempo o trajeto até o Fórum, bem como é melhor realizá-las no escritório ou até mesmo no conforto do lar, para aqueles que fazem home-office.

Entretanto, questiono: para os nossos clientes elas também estão sendo positivas? Penso que depende do cliente e da situação em concreto. Não raras vezes já presenciei clientes que, apesar de indicarem condições técnicas para comparecerem ao ato virtual, tiveram problemas com quedas de conexão da internet e não conseguiram acessar o link da audiência ou completar o ato.

Outra questão na seara da comunicação: as lives. Disseminar conhecimento técnico nas redes sociais é importantíssimo, sobretudo nesse momento de incertezas. Porém, mais uma vez, quero fomentar o debate: não estamos fazendo muitas lives? Todas elas são úteis? Como eram as lives promovidas pelos advogados antes da pandemia? Opino que o conteúdo essencial deve ser debatido e as lives propiciam a interação virtual em tempo real. Logo, estamos tratando de qualidade, e não, necessariamente, de quantidade. Assim, atrai-se audiência, interações, disseminação de conhecimentos e experiências necessárias.

Portanto, entendo que para se inovar na advocacia, sobretudo durante a pandemia, é importante reunir as boas práticas - sejam velhas ou novas -, para, enfim, atravessar esse momento tão difícil para a humanidade.

Por fim, desejo-lhes saúde. Afinal, sem ela, fica difícil inovar na advocacia.

Alan Zampieri
OAB/PR 86.993

ADVOGADA "ENSINA" CLIENTE A ACESSAR **PLATAFORMA DE AUDIÊNCIA**

Iniciativa torna realização de audiências virtuais mais eficientes

Uma importante mudança ocorrida com a pandemia – ou melhor, acelerada por ela – foram as audiências on-line. De uma hora para outra estas se tornaram único meio para dar andamento aos processos.

No entanto, um dos obstáculos tem sido o acesso de testemunhas ou das partes às plataformas para a realização das audiências. Muitos advogados são obrigados a levar os clientes até seus escritórios, o que neste momento eleva riscos devido a pandemia.

Uma solução testada e aprovada pela advogada Rafaela Noble é o "treinamento", com antecedência, dos seus clientes. "Normalmente no dia anterior entro em contato com o cliente, envio o link da audiência e juntos acessamos a plataforma", explica.

Com isso, Rafaela diz que resolve o problema da falta de acesso do cliente, que muitas vezes "perdiam" a audiência por falta de familiaridade com a plataforma ou mesmo por dificuldade de conexão.

Além disso, ela leva o cliente a "quebrar o gelo", e ficar mais tranquilo no momento da audiência virtual.

"Tem sido muita assertiva essa iniciativa, uma vez que o cliente comparece à sala virtual com mais confiança, e ainda evito o contato pessoal no escritório", comenta.

Portanto, fica a dica da advogada Rafaela Noble, que atua tanto na instrução de processos, como na conciliação.

Rafaela Noble
OAB/PR 83.940

OAB PARANÁ LANÇA PORTAL EXCLUSIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE CANAIS DE SERVIÇOS DO INSS

Para atender a advocacia previdenciária e facilitar o acesso a serviços do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a OAB Paraná criou um portal exclusivo que reúne num só local as informações dos canais Meu INSS e INSS Digital e também do posto do INSS na OAB Paraná.

As informações procuram suprir as dúvidas mais corriqueiras e facilitar o acesso aos serviços básicos, desde a criação de senhas e atualização de cadastro, até a indicação do que pode ser feito ou requerido em cada canal de atendimento, tanto pelo cidadão como pelo advogado.

Acesse:
inss.oabpr.org.br